

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 498

DE 30 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG — INCÊNDIO EM
CAIXA DE INSPEÇÃO DE CABOS DA
TELEMAR - RECURSO À DELIBERAÇÃO
ASEP-RJ/CD Nº 375/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.666/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação do art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 375, de 22 de dezembro de 2003, que passará a ser a seguinte:

“Art. 2º - Por baixar o processo em diligência para que a ASEP-RJ busque a cooperação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com vista a obter a participação da Concessionária federal TELEMAR no estabelecimento de Plano de Trabalho em conjunto com a CEG, no sentido de se permitir que, em 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da ANATEL, todas as caixas de inspeção de cabos de telefonia instaladas nas proximidades da rede de distribuição de gás da CEG sejam vistoriadas e sanados os eventuais problemas existentes, tudo com o acompanhamento dos técnicos da Câmara Técnica de Energia – CAENE.”

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro PresidenteDARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
ConselheiraFRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
ConselheiroJOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 498 DE 30 DE JULHO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG — INCÊNDIO EM
CAIXA DE INSPEÇÃO DE CABOS DA
TELEMAR - RECURSO À DELIBERAÇÃO
ASEP-RJ/CD Nº 375/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.666/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação do art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 375, de 22 de dezembro de 2003, que passará a ser a seguinte.

"Art. 2º - Por baixar o processo em diligência para que a ASEP-RJ busque a cooperação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com vista a obter a participação da Concessionária federal TELEMAR no estabelecimento de Plano de Trabalho em

conjunto com a CEG, no sentido de se permitir que, em 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da ANATEL, todas as caixas de inspeção de cabos de telefonia instaladas nas proximidades da rede de distribuição de gás da CEG sejam visitadas e sanados os eventuais problemas existentes, tudo com o acompanhamento dos técnicos da Câmara Técnica de Energia - CAENE."

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro